



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

001
J

Marmeleiro, 07 de dezembro de 2021.

Protocolo Geral nº 70293

Requerimento nº 074/2021 – Departamento de Assistência Social

Requerimento nº 094/2021 – Departamento de Educação e Cultura

Requerimento nº 124/2021 – Departamento de Saúde

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente termo é a locação do imóvel com área de 581,00 m² (quinhentos e oitenta e um metros quadrados), sala comercial, localizada na Rua Emílio Magno Glatt, nº 670 – Centro, para utilização dos Departamentos de Assistência Social, Educação e Cultura e Saúde, pertencente a Mitra Diocesana de Palmas, sendo que o Contrato atual se encerra e o mesmo por força da Lei não pode ser mais aditivado.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a locação do referido imóvel de propriedade da Mitra Diocesana de Palmas, inscrita no CNPJ nº 75.661.264/0001-95, pois a Administração Municipal necessita de espaço para abrigar o Departamento de Assistência Social, a Biblioteca Municipal e o Centro de Especialidades e Reabilitação (CER), com área equivalente ao locado.

O imóvel está localizado na área central da cidade, o que favorece o acesso dos munícipes. Além disso, a instalação em outro local geraria despesas com o transporte dos mobiliários e instalações de todos os equipamentos que já estão em funcionamento.

O espaço atualmente está sendo utilizado pelo Departamento de Educação e Cultura, para sede da Biblioteca Municipal, onde já conta com uma estrutura instalada, além de todo mobiliário e acervo de livros.

O Departamento de Saúde está utilizando o imóvel como sede do Centro de Especialidades e Reabilitação, onde são realizados atendimentos em fisioterapia, psicologia, nutricionista, fonoaudiologia e assistência social. Trata-se de espaço condizente às necessidades do Departamento por dispor de estrutura física adequada aos equipamentos nela alocados e atendimentos prestados pelos profissionais, além de sua ótima localização, a qual promove acessibilidade aos pacientes.

O Departamento de Assistência Social, está utilizando o imóvel como sede administrativa, para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao departamento.

Além disso, considerando que o Município fez algumas reformas e adequações no imóvel, que envolveu um grande gasto financeiro com: divisórias, vidros, portas, fechaduras, isolamento acústico, câmeras de segurança, novas instalações de monitoramento, telefone, internet, ar condicionado, serviços de terceiros como: eletricista, marceneiro, pintor, entre outros profissionais envolvidos nas novas instalações dos três setores públicos: Assistência Social, Biblioteca e o CER. É vantajoso para o município renovar o contrato de aluguel com a Mitra Diocesana de Palmas, pois o Município não dispõe de estrutura própria para abrigar os setores citados acima.

Ademais, a Administração Municipal nomeou Comissão através da Portaria nº 6.635 de 24 de novembro de 2021, a qual lavrou Laudo de Avaliação estabelecendo que o valor justo de locação do referido imóvel é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais. Em contato com o representante da Mitra Diocesana de Palmas, que repassou que o valor mensal de um novo Contrato seria de R\$ 3.400 (três mil e quatrocentos reais) mensais, totalizando R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais) pelo período de 12 (doze) meses, sendo que o mesmo está de acordo com o praticado no mercado e de acordo com a avaliação efetuada por Comissão designada para tal, conforme documentos anexos.

3 – PRAZO DE VIGÊNCIA



O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades da Administração, e desde que atendidas as disposições do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

4 – OBRIGAÇÕES DA LOCADORA:

- Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como a garantir-lhe, durante a vigência deste Contrato, seu uso pacífico;
- Pagar despesas extraordinárias que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;
- Autorizar quando necessário, ao LOCATÁRIO, a realização de modificações que se fizerem necessárias ao imóvel, sendo que no final do contrato as mesmas poderão ser removidas, desde que não importem em modificação da estrutura originária e não impliquem em impossibilidade ou limitação de uso do bem locado;
- No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo a LOCADORA dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial;
- O presente contrato obriga não só as partes contratantes, bem como os sucessores da LOCADORA, enquanto perdurar a locação, assim como também, em caso de alienação do imóvel por parte da LOCADORA, o novo proprietário obriga-se ao fiel cumprimento do presente instrumento contratual, em todas as suas condições e cláusulas, no prazo estabelecido para vigência do presente instrumento contratual.

DO LOCATÁRIO:

- Pagar, pontualmente o aluguel, e as despesas ordinárias de consumo de luz, água e esgoto;
- Levar ao conhecimento da LOCADORA o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem com as eventuais turbações de terceiros;
- Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes;
- Cientificar a LOCADORA da cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, LOCATÁRIO;
- Permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245 de 18.10.91;
- Zelar pelo imóvel ora locado, mantendo-o em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários, iluminação, fechaduras, torneiras, em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- Efetuar o pagamento do IPTU e taxas correlatas;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da LOCADORA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à LOCADORA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- O LOCATÁRIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela LOCADORA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

003

5 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
01	12	Meses	Locação do imóvel com área de 581,00 m ² (quinhentos e oitenta e um metros quadrados), sala comercial, localizada na Rua Emílio Magno Glatt, n° 670, Centro	R\$ 3.400,00	R\$ 40.800,00

6 – RECURSO PARA CONTRATAÇÃO

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas das receitas oriundas de recursos livres e de outras fontes vinculadas.

7 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos de Educação e Cultura, Assistência Social e Saúde, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

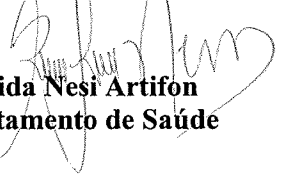
Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.


Celso Pedro Scolari

Diretor do Departamento de Educação e Cultura


Marizete Kowalski Olinquevez

Diretora do Departamento de Assistência Social


Rejanesy Aparecida Nesi Artifon
Diretora do Departamento de Saúde

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

004

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

- PORTARIA N.º 6.635, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Designa Comissão para Avaliação de Bens Imóveis Para Fins de Locação Pelo Município.

O Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **JOSÉ ALBERTO ADAM**, fiscal tributário, **ADRIANO DOUGLAS GIRARDELLO**, engenheiro civil e **LUCAS DE ALMEIDA JARDIM**, assistente administrativo, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação dos seguintes imóveis para fins de locação:

I – Imóvel com área de 581,00 m² (quinhentos e oitenta e um metros quadrados), sala comercial, localizada à Rua Emílio Magno Glatt, n.º 670, de propriedade da Mitra Diocesana de Palmas;

II – Imóvel com área de 38,75m² (trinta e oito metros e setenta e cinco decímetros quadrados), sala comercial n.º 03, localizada nas dependências da Rodoviária Municipal, de propriedade do Município de Marmeleiro;

III – Imóvel denominado Lote Rural n.º 119 da Gleba 01 da Fazenda Nova Perseverança, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro sob o n.º 8.068, Lote 007 – Área Especial 07 – LAE 07, com área de 1.556,86m² (um mil quinhentos e cinquenta e seis metros e oitenta e seis decímetros quadrados), de propriedade do Município de Marmeleiro.

Art. 2º. A Comissão ora constituída terá prazo de 05 (cinco) dias, para apresentar os relatórios de avaliação.

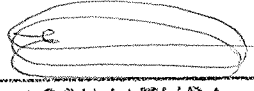
Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 24 de novembro de 2021


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

CONFERE COM
O ORIGINAL

07 DEZ. 2021


ASSINATURA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2021

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1117- 24 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

08/2021-COVID em relação ao disposto no Decreto Municipal 3.089/2021, art. 5º, I e II, bem como de que dispõe de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, para apresentar defesa escrita quanto aos fatos alegados e imposição de penalidade.

Os autos consultados em horário comercial, na Avenida Macali, 255, centro, Marmeleiro – PR, ou solicitada cópia no telefone (46) 3525-8128.

A defesa poderá ser apresentada no Setor de Protocolo da Prefeitura ou no e-mail juridico@marmeleiro.pr.gov.br, direcionada à Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde.

ERRATA – EDITAL Nº 160/2021

No DOE de Edição nº 1116, do dia 23/11/2021, página 13, na publicação do Edital nº 160/2021, onde LÊ-SE: "08 de dezembro de 2021", LEIA-SE: "09 de dezembro de 2021".

Marmeleiro, 24 de novembro de 2021.

PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

PORTARIA Nº 6.632, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede gozo de férias à servidora convocada por portaria e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Sandra Aparecida Martins**, matrícula nº 799-4, cargo de professor o gozo de 6 (seis) dias de férias no período de 29/11 a 04/12/2021, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021, as quais foram suspensas para retorno ao trabalho pela Portaria nº 6.413, de 28/01/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 22 de novembro de 2021

PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

PORTARIA Nº 6.635, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Designa Comissão para Avaliação de Bens Imóveis Para Fins de Locação Pelo Município.

O Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **JOSÉ ALBERTO ADAM**, fiscal tributário, **ADRIANO DOUGLAS GIRARDELLO**, engenheiro civil e **LUCAS DE ALMEIDA JARDIM**, assistente administrativo, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação dos seguintes imóveis para fins de locação:

I – Imóvel com área de 581,00 m² (quinhentos e oitenta e um metros quadrados), sala comercial, localizada à Rua Emílio Magno Glatt, n.º 670, de propriedade da Mitra Diocesana de Palmas;

II – Imóvel com área de 38,75m² (trinta e oito metros e setenta e cinco decímetros quadrados), sala comercial n.º 03, localizada nas dependências da Rodoviária Municipal, de propriedade do Município de Marmeleiro;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2021

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1117- 24 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

III – Imóvel denominado Lote Rural n.º 119 da Gleba 01 da Fazenda Nova Perseverança, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro sob o n.º 8.068, Lote 007 – Área Especial 07 – LAE 07, com área de 1.556,86m² (um mil quinhentos e cinquenta e seis metros e oitenta e seis decímetros quadrados), de propriedade do Município de Marmeleiro.

Art. 2º. A Comissão ora constituída terá prazo de 05 (cinco) dias, para apresentar os relatórios de avaliação.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 24 de novembro de 2021

PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

EDITAL Nº 0124/2021 IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

276950DEPARTAMENTO MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEMARTRAN até 13/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABK1060	276950L000070607	06/06/2021	74550

Marmeleiro/PR, 24 de novembro de 2021.

SIDNEI GHIZZI
DIRETOR DE TRÂNSITO

EDITAL Nº 0125/2021 IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

276950DEPARTAMENTO MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEMARTRAN até 13/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
MIA1176	276950L000070593	06/06/2021	74550

Marmeleiro/PR, 24 de novembro de 2021.

SIDNEI GHIZZI
DIRETOR DE TRÂNSITO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

007

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

LAUDO DE AVALIAÇÃO

IMÓVEL 1: Sala comercial (581,00 m²).

LOCAL: Rua Emílio Magno Glatt, nº 670, de propriedade da Mitra Diocesana de Palmas.

IMÓVEL 2: Sala comercial nº 03 (38,75 m²)

LOCAL: Dependências da rodoviária municipal, de propriedade do Município de Marmeleiro.

IMÓVEL 3: Lote rural nº 119 (1.556,86 m²)

LOCAL: Gleba 01 da fazenda nova perseverança, denominado lote rural nº 119, de propriedade do Município de Marmeleiro.

INTRODUÇÃO

Designados através da portaria 6.635 de 24 de novembro de 2021, a comissão para avaliação do bem imóvel é constituída dos servidores JOSÉ ALBERTO ADAM, fiscal tributário, ADRIANO DOUGLAS GIRARDELLO, engenheiro civil e LUCAS DE ALMEIDA JARDIM, assistente administrativo, para sob a presidência do primeiro determinar o justo valor de locação dos imóveis em questão.

METODOLOGIA

Para o objeto em pauta, o método de avaliação de aluguéis pela comparação direta é o mais adequado.

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS

O imóvel 1 trata-se de uma sala comercial localizado na rua Emílio Magno Glatt, n.º 670, com área de 581,00 m², construído em alvenaria, com piso cerâmico, divisórias leves e com 2

CONFERE COM
banheiros.
O ORIGINAL

07 DEZ. 2021

Libson 6 8



ASSINATURA

www.marmeleiro.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

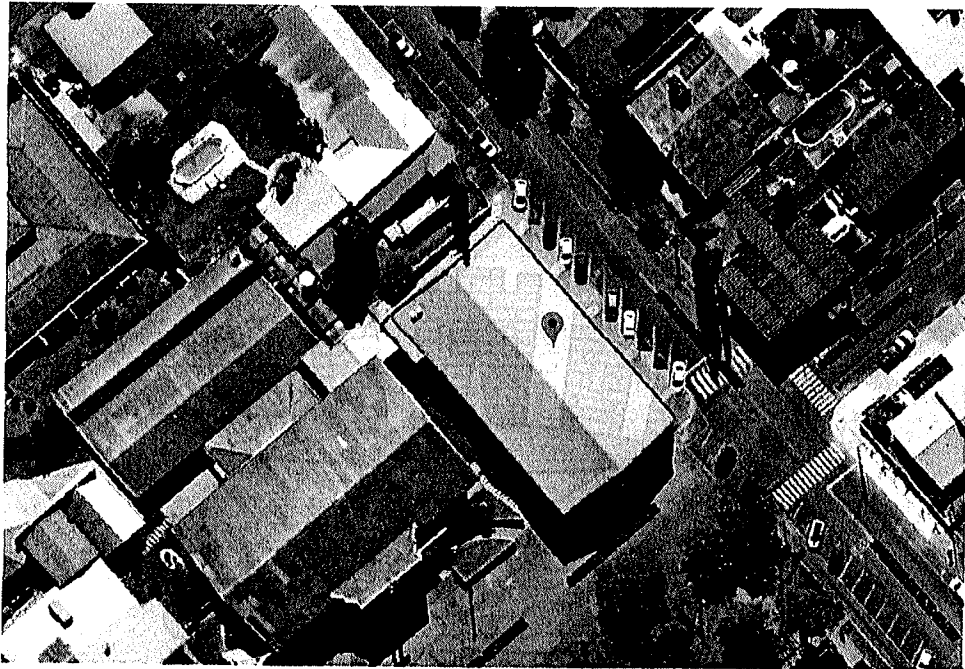


Figura 1: Localização do imóvel 1.



Figura 2: Imóvel 1 – Sala comercial.

O imóvel 2 trata-se de uma sala comercial localizado na rodoviária municipal, com área de 38,75 m², construído em alvenaria e com piso cerâmico.

CONFERE COM O ORIGINAL

07 DEZ. 2021

Alonso 68

ASSINATURA

www.marmeleiro.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

009

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

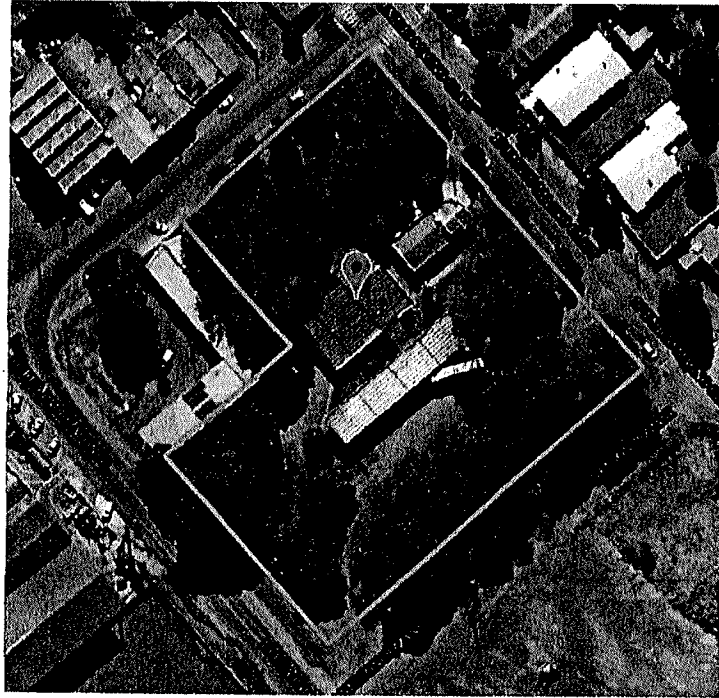


Figura 3: Localização do imóvel 2.

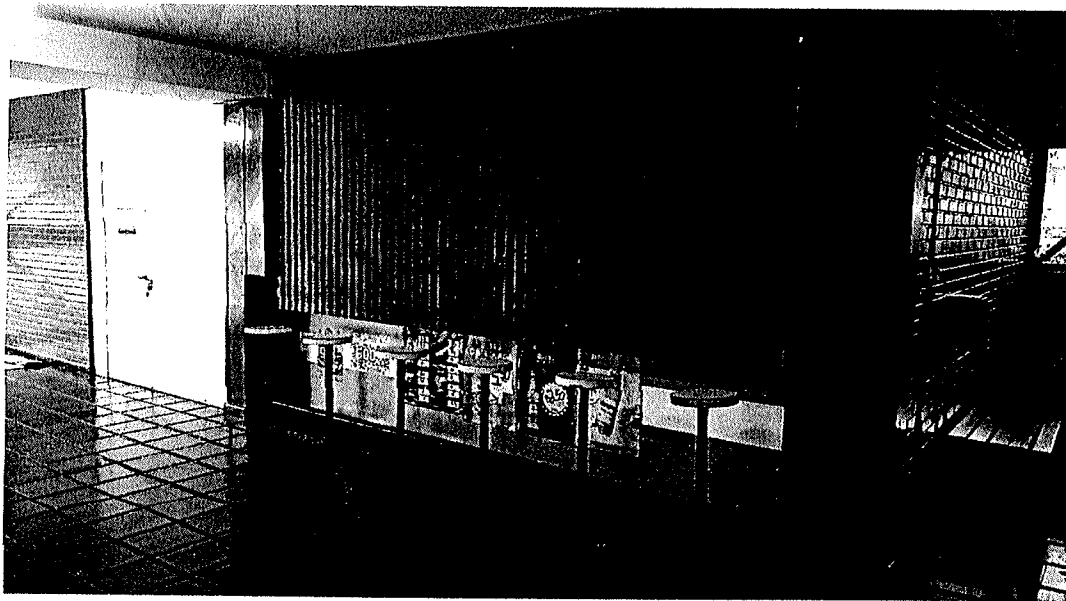


Figura 4: Imóvel 2 – Sala comercial na rodoviária do município.

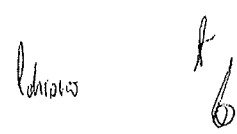
O imóvel 3 trata-se de um terreno com um barracão sobre o mesmo, localizado na rua

Rigoleto Andreoli.
CONFERE COM
O ORIGINAL

07 DEZ. 2021


ASSINATURA

www.marmeleiro.pr.gov.br



010

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR



CONFERE COM
O ORIGINAL

07 DEZ. 2021


ASSINATURA

Figura 5: Localização do imóvel 3.

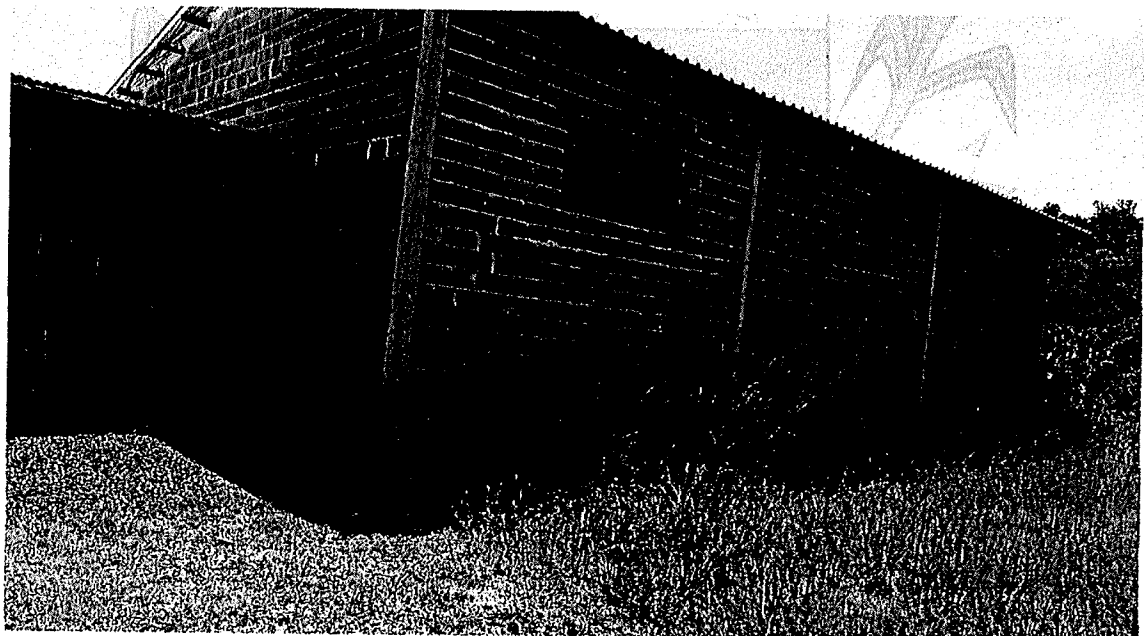


Figura 6: Imóvel 3 – Barracão sobre o terreno.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

AVALIAÇÃO

Para a utilização do método de comparação direta, foi realizada pesquisa de imóveis correlatos na região do imóvel, sendo encontrado os seguintes dados:

IMÓVEL 1

- Imóvel comparado 1: Sala comercial na rua Emílio Magno Glatt, locado para uma academia, com área aproximada de 400 m² com valor de aluguel de R\$ 2.500,00;
- Imóvel comparado 2: Sala comercial na rua Padre Afonso, locado para uma lanchonete, com área aproximada de 136,04 m² com valor de aluguel de R\$ 1.500,00.

Dessa forma, ponderando as condições físicas dos imóveis comparados com o imóvel em avaliação, juntamente com as áreas e valores de alugueis cobrados, concluímos pelo valor de aluguel do imóvel 1 de R\$ 3.500,00 mensal.


IMÓVEL 2

- Imóvel comparado 1: Sala comercial localizada no mesmo local, com área aproximada de 38,00 m² com valor de aluguel de R\$ 542,54;
- Imóvel comparado 2: Sala comercial localizada no mesmo local, com área aproximada de 30 m² com valor de aluguel de R\$ 468,71.
- Imóvel comparado 3: Sala comercial na rua Doutor Nelson Rosalino Sandini, com área aproximada de 80 m² com valor de aluguel de R\$ 1.500,00.

Dessa forma, ponderando as condições físicas dos imóveis comparados com o imóvel em avaliação, juntamente com as áreas e valores de alugueis cobrados, concluímos pelo valor de aluguel do imóvel 2 de R\$ 650,00 mensal.

CONFERE COM
O ORIGINAL

07 DEZ. 2021





Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ


CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

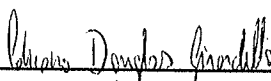
IMÓVEL 3

O imóvel 3 está descrito como Lote Rural nº 119 da Gleba 01 da Fazenda Nova Perseverança, denominado Lote 007 – Área Especial 07 – LAE 07, com área de 1.556,86 m², porém esta área refere-se apenas ao lote, sendo que o mesmo possui um Barracão Industrial construído em alvenaria de aproximadamente 235,00 m². Desse modo, a comissão decidiu avaliar tanto o terreno quanto o Barracão Industrial para fins de aluguel, tendo como base as condições do imóvel e a localização geográfica, no valor de R\$ 850,00 mensal.

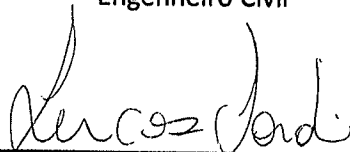
Marmealeiro, 02 de dezembro de 2021.



José Alberto Adam
Fiscal Tributário



Adriano Douglas Girardello
Engenheiro Civil



Lucas de Almeida Jardim
Assistente administrativo

CONFERE COM
O ORIGINAL

07 DEZ. 2021



ASSINATURA

**MITRA DIOCESANA DE PALMAS**

Rua Bispo D. Carlos, n. 819, sala 01, Centro
Caixa Postal 50 - CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

Fone: (46) 3263-1134

E-mail: curiadiocesanapalmas@gmail.com

CNPJ 75.661.264/0001-95

Ao
Ilmo Sr. Paulo Jair Pilati
Prefeito Municipal de Marmeleiro

Ref. Renovação de Contrato de Locação

Vimos através desse apresentar **proposta para renovação do contrato de locação do imóvel localizado na Rua Emilio Magno Glatt, nº 670**, com área de 581 m² (quinhentos e oitenta e um metros quadrados), propriedade da Mitra Diocesana de Palmas. Para o novo contrato, propomos o valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

Certos de vossa compreensão, com votos de estima e consideração.

Palmas 06 de dezembro de 2021.

Mitra Diocesana de Palmas
Sergio Algeri Filho

MITRA DIOCESANA DE PALMAS



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 – Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000 – MARMELEIRO - PR

014
113

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 168/2016
Vinculado à Dispensa de Licitação nº 091/2016**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

LOCADORA: MITRA DIOCESANA DE PALMAS

OBJETO: aditivo de prazo de vigência contratual e reajuste de valor pelo índice acumulado no ano do IGP-M, da locação do imóvel localizado na Rua Emilio Magno Glatt, nº 670, com área de 581 m² (quinhentos e oitenta e um metros quadrados).

VALOR: Nos termos do Parágrafo Único da Cláusula Terceira do contrato original, o valor contratual sofrerá reajuste pelo índice do IGP-M acumulado no ano (24,5173%). Por este motivo, o valor mensal será de R\$ 3.337,75 (três mil trezentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos), com valor contratual de R\$ 40.053,00 (quarenta mil e cinquenta e três reais) para o período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: da data do vencimento do Terceiro Termo Aditivo (06/12/2020) até 06 de dezembro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2020.

FORO: Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 04 de dezembro de 2020.


Jaimir Darci Gomes da Rosa
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Marmeireiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:**

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente:

Prefeitura Municipal de Marmeireiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:**

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente:

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.661.264/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/08/1971
NOME EMPRESARIAL MITRA DIOCESANA DE PALMAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CURIA DIOCESANA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 55.90-6-99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa		
LOGRADOURO R BISPO DOM CARLOS	NÚMERO 819	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.555-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMAS
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ECONOMATOPALMAS@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 3263-1134	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/11/2021 às 14:49:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MITRA DIOCESANA DE PALMAS

ESTATUTO

2006

ESTATUTO DA DIOCESE DE PALMAS

CJ

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Objetivos, Finalidades e Duração.

Art. 1º - A **DIOCESE DE PALMAS**, com sede na cidade de Palmas, na Rua Bispo Dom Carlos, 819, Estado do Paraná, em suas relações patrimoniais é designada pelo título de **MITRA DIOCESANA DE PALMAS**, é uma sociedade de direito privado, sem fins lucrativos, com finalidade religiosa, de caráter filantrópico e beneficente, reconhecida de Utilidade Pública por sua própria natureza, tendo seu Estatuto incorporado no Código de Direito Canônico, reconhecido civilmente por força do artigo 3º do Decreto nº 119 "A", de 07 de janeiro de 1890, a saber: "**A MITRA DIOCESANA DE PALMAS** foi ereta como Prelazia aos 09 de dezembro de 1933 pela bula "*Ad Maius Christifidelium Bonum*" e ereta como Diocese aos 14 de janeiro de 1958, pela Bula "*Quoniam Venerabilis Frater*". Tem personalidade jurídica *ex vi* de sua própria criação e instalação, independentemente da criação no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, de conformidade com o artigo 5º do mesmo Decreto;

Art. 2º - "**A DIOCESE** é uma porção do povo de Deus confiada ao pastoreio do Bispo com a cooperação do presbitério, de modo tal que, unindo-se ela a seu pastor e, pelo Evangelho e pela Eucaristia, reunida por ele no Espírito Santo, constitua uma Igreja particular, na qual está verdadeiramente presente e operante a Igreja de Cristo una, santa, católica e apostólica (cân. 369), seguidora dos princípios da religião católica emanada da Santa Sé".

Parágrafo Primeiro - A Diocese é dividida em partes distintas chamadas de Paróquias. "**Paróquia** é uma determinada comunidade de fiéis, constituída estavelmente na Igreja particular (Diocese) e confiado ao Pároco como a seu pastor próprio, sob a autoridade do Bispo Diocesano (Cân.515)", não possuindo personalidade jurídica.

Parágrafo Segundo - A Diocese manterá templos para os cultos religiosos, atividades pastorais e assistenciais em todos os locais que atua na propagação do evangelho, seus objetivos sociais e finalidades.

Art. 3º - A Mitra Diocesana de Palmas, inspirada nos princípios cristãos de solidariedade humana, vivificada pelos ensinamentos dos Evangelhos, e tendo em vista a ação social e assistencial, têm por finalidade:

- a) Através de seus membros efetivos, presbíteros e leigos, propagarem os ensinamentos da fé cristã nos princípios do evangelho;
- b) Formação de líderes de princípios democráticos e fundados na identidade católica, para desenvolvimento econômico, social e religioso da nação brasileira;
- c) A entidade dentro de seus princípios atuará de forma a contribuir no desenvolvimento da consciência política, religiosa e cultural;



d) Criação e participação em campanhas de cunho social, com caráter filantrópico, coordenando e orientando em todo âmbito da Diocese tais atividades. A participação

nessas obras sociais será por intermédio de leigos e voluntários católicos, organizados ou não em entidades jurídicas de Direito Privado sem fins lucrativos (Associações ou Fundações), observando-se as diretrizes da entidade;

e) Proporcionar ao Povo e aos Poderes Públicos, nos limites de sua capacidade, nos diversos domínios do saber, a assessoria para o desempenho de suas funções;

f) Incentivar a vida intelectual, desportiva, e artística na Diocese;

g) Dar oportunidades aos menos favorecidos, especialmente crianças e jovens através de orientação moral, intelectual e profissional, para sua integração consciente na comunidade;

h) Prestar assistência aos indigentes, inválidos e doentes, através de recuperações morais, intelectuais e físicas, amparo médico e farmacêutico, e conforme o caso encaminhá-los a centros especializados;

i) Incentivar e coordenar os grupos de leigos religiosos, grupos de jovens e adolescentes, grupos de famílias, grupos de casais, grupos de oração, no âmbito da Diocese, com objetivos de propagar a fé católica, recebendo orientação educacional, política e de cidadania;

j) Incentivar a organização de entidades ligadas a atividade filantrópica, assistencial, educacional, recuperação integral, eficiência pessoal e de ressocialização;

Art. 4º- Para alcançar suas finalidades, a Mitra Diocesana de Palmas, reger-se-á pelos princípios de liberdade de investigação e expressão, pelo Código de Direito Canônico e a legislação em vigor, que couber, e estará sempre aberta, com o objetivo de estudo, sem participação em grupos ou movimentos-político-partidários, nos termos do artigo anterior e complementarmente:

a) Compreender toda a atividade que possa oferecer condições de promoção humana e cristã;

b) Objetivar sempre um desenvolvimento integrado em toda a Diocese de Palmas;

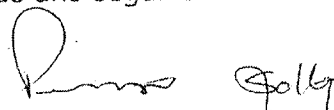
c) Constituir uma unidade orgânica dotada de autonomia didática, administrativa, financeira e disciplinar;

d) Poder manter entidades de prestação de serviços educacionais em todos os níveis e modalidades;

e) Poder explorar serviços de Radiodifusão de sons e imagens;

f) Poder instituir Fundações, Institutos, Asilos, Creches e congêneres;

Art. 5º - O prazo de duração da Mitra Diocesana de Palmas é indeterminado e seu ano social é 09 de dezembro à mesma data do ano seguinte.



CAPÍTULO II

Dos Departamentos Assistenciais.

Art. 6º - O exercício das atividades pastorais e assistenciais, de recuperação integral e de eficiência pessoal e coletiva à MITRA DIOCESANA DE PALMAS, será desempenhado pela Coordenação de Pastoral, com a orientação e aprovação do Bispo Diocesano, ou seu representante legal;

Parágrafo Primeiro - A Coordenação de Pastoral tem a missão de promover o bem espiritual e temporal da comunidade eclesial, em comunhão com seus pastores e fraterna participação com os irmãos, sendo suas atividades específicas: refletir, dialogar, planejar e assumir, com responsabilidade os serviços de ação pastoral e evangelizadora;

Art. 7º - Os departamentos assistenciais poderão manter: orfanatos, asilos, artesanatos e assistência médico-farmacêutica e odontológica, com funções determinadas dentro de suas atribuições;

CAPÍTULO III

Dos Órgãos de Direção e Supervisão.

Art. 8º - A MITRA DIOCESANA DE PALMAS será administrada pelo Bispo Diocesano, que é o seu presidente, assessorado pelo Conselho Presbiteral e Colégio de Consultores (Cân 381; 495; 502);

Parágrafo Primeiro: Compete ao Bispo Diocesano todo o poder ordinário, próprio e imediato, que se requer no exercício de seu múnus pastoral (cân 381). Cabe ao Bispo representar a Mitra Diocesana de Palmas em todo o Território Nacional, presidir reuniões, requerer pagamentos e receber auxílios e subvenções, movimentar contas bancárias, orientar e dirigir as atividades da Mitra Diocesana de Palmas, criar comissões com fins específicos, orientar e supervisionar a ação dos serviços administrativos e das paróquias e exercer todas as atividades que visem os objetivos da Mitra Diocesana de Palmas no Território de sua jurisdição e no Território Nacional, representando-a judicial e extra-judicialmente de acordo com o Código de Direito Canônico e as Leis Brasileiras;

Parágrafo Segundo: O Conselho Presbiteral é formado pelos Presbíteros da Diocese, os quais serão eleitos por sufrágio, de conformidade com seu Estatuto, os qual faz parte integrante deste, além de obedecer ao Código de Direito Canônico (Cân 119, 495, 497, 498 e 499), e nomeados por Decreto do Bispo Diocesano;

Parágrafo Terceiro: Entre os membros do Conselho Presbiteral, são nomeados pelo Bispo Diocesano alguns sacerdotes, não menos de seis e nem mais de doze, que constituam por um quinquênio o Colégio dos Consultores, ao qual competem as funções determinadas pelo direito, terminado o quinquênio, porém, ele continua a exercer suas funções enquanto não for constituído novo colégio (cân 502 §1);

[Handwritten signatures]

Art. 9º - O Presidente e os membros do Conselho Presbiteral e do Colégio de Consultores não serão remunerados, sendo-lhes também, vedado taxativamente, o recebimento de lucros, bonificações ou vantagens pelo desempenho de suas funções.

Art. 10 - A Mitra Diocesana de Palmas poderá contratar funcionários remunerados, quando isto se fizer necessário.

Art. 11- Para coordenação de suas atividades patrimoniais, a Mitra constituirá um Conselho Econômico que é presidido pelo próprio Bispo, ou por Ecônomo delegado.

Art. 12 – Incumbe ao Ecônomo:

I – Administrar os bens da diocese, sob a autoridade do bispo, controlar e organizar as finanças da entidade, em toda extensão da Diocese;

II - Elaboração dos controles de entradas e saídas de numerário, com elaboração de demonstrativos e escrituração;

III – Controlar e manter as contas bancárias;

IV - Orientar em todo o âmbito da diocese os controles financeiros e fiscais;

V – Prestar contas semestralmente das receitas e despesas ao Conselho Econômico;

V - Outras atividades pertinentes a tesouraria e finanças, e outras emanadas pelo Código de Direito Canônico.

Art. 13 – A Mitra Diocesana de Palmas manterá uma Chancelaria, com a nomeação pelo Bispo de um Chanceler permanente, escolhido dentre os presbíteros, para o exercício das funções definidas pelo Código de Direito Canônico (Cân 482ss).

Art. 14 - A Mitra Diocesana de Palmas poderá criar outras diretorias de interesse do Bispo para servir de suporte nas questões burocráticas, administrativas, fiscais, imprensa, etc., inclusive com as estruturas físicas decorrentes. A nomeação destes diretores será efetuada pelo Bispo Diocesano, podendo ser instituídos diretores membros do clero secular ou profissionais contratados nas áreas específicas.

CAPÍTULO IV

Dos direitos e deveres dos membros.


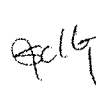
Art. 15 - Conforme normas internas da Mitra Diocesana de Palmas e do Direito Canônico.

CAPÍTULO V

Do Patrimônio, das Rendas e da Administração.

Art. 16- Constitui patrimônio da Mitra Diocesana de Palmas:

a) Os bens móveis e imóveis de seu acervo;

- b) Prédios que vierem a ser construídos em seu nome e respectivos equipamentos;
- c) Quaisquer outros bens, recursos e direitos que lhe sejam atribuídos.

Parágrafo Primeiro: Os bens móveis e imóveis só poderão ser vendidos, alienados e gravados mediante autorização expressa do Bispo Diocesano;

Parágrafo Segundo: Os bens patrimoniais da Mitra Diocesana de Palmas são destinados exclusivamente ao desempenho de suas finalidades.

Art. 17- São Rendas da Mitra Diocesana de Palmas:

- a) As oriundas de doações e legados;
- b) Donativos, resultados de campanhas financeiras e outras promoções praticadas na Diocese;
- c) Subvenções, auxílios e demais contribuições da Igreja e dos Poderes Públicos;
- d) As provenientes de seu patrimônio, rendas e remanescentes;
- e) Dízimo das Paróquias e Santuários;
- f) Coletas e ofertas.

Art. 18 - Os recursos da Mitra Diocesana de Palmas serão depositados em seu nome, num estabelecimento de crédito, e seu movimento será feito pelo Bispo Diocesano, Ecônomo ou Procurador, devidamente instituído;

Parágrafo Único: O Administrador de todos os bens móveis e imóveis das Paróquias e Comunidades é o Bispo Diocesano, o qual em casos especiais e quando julgar conveniente poderá requisitar todo o numerário nelas existentes, para atender as necessidades urgentes da Diocese.

Art. 19 - A Diocese, considerada de Direito Privado, não pode eximir-se de:

- I – Apresentar Declaração de Rendimentos, de acordo com as normas vigentes;
- II – Manter escrituração própria e, livros revestidos das formalidades legais;
- III – Inscrever-se, assim como suas Paróquias e qualquer outra Entidade que fundar, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;
- IV - Manter e inscrever-se em demais órgãos a que for determinada em Lei.

Art. 20 – As prestações de contas das subvenções oficiais e arrecadações em geral serão feitas de maneira específica pelo Ecônomo, ao Bispo Diocesano, com parecer contábil.

Parágrafo único: O exercício financeiro e fiscal coincide com o ano civil.

CAPÍTULO VI

Disposições Gerais.

Art. 21 - A Mitra Diocesana de Palmas não poderá ser extinta por nenhuma autoridade Civil, por ser reconhecida e tutelada pelas leis do país, que não interferem em assuntos religiosos.

Art. 22 - A personalidade Jurídica da Mitra Diocesana de Palmas, independentemente do Registro em Cartório de Títulos e Documentos, lhe advém em força do Decreto nº 119 "A", de 07 de janeiro de 1890, reforçado, ainda, pela jurisprudência e doutrina.

Art. 23 - São datas festivas para Mitra Diocesana de Palmas: 09 de dezembro, comemorativo da instalação da Prelazia, 14 de janeiro, instalação da Diocese e datas de criação de seus órgãos.

Art. 24 - Os organismos e Conselhos da Mitra Diocesana de Palmas poderão ter seus Estatutos próprios, porém nunca poderão deixar de estar em consonância com o Código de Direito Canônico, em todos os seus cânones, e do Código Civil, com o Presente Estatuto e outras Normas Diocesanas, observando e cumprindo tudo o que prescrevem aqueles.

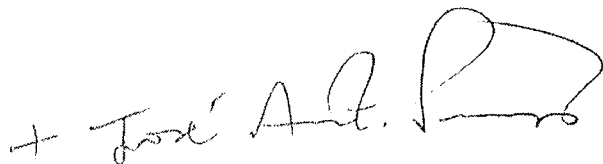
CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais.

Art. 25 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos Pelo Bispo Diocesano ouvido os Conselhos regularmente constituídos;

Art. 26 - O presente estatuto foi devidamente aprovado pelo Bispo Diocesano, ouvido os Conselhos regularmente constituídos, e passa a vigorar nesta data, devendo ser levado a registro em Cartório de Títulos e Documentos. Ficam revogadas as disposições em contrário, tendo efeitos *ex nunc*.

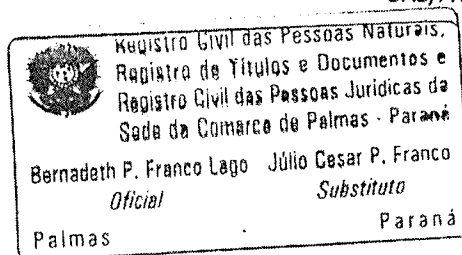
Francisco Beltrão, 02 de agosto de 2006.



+ Dom José Antônio Peruzzo

Bispo Diocesano


BETÂNIA PATRÍCIA DE J. ...
OAB/MT 10265

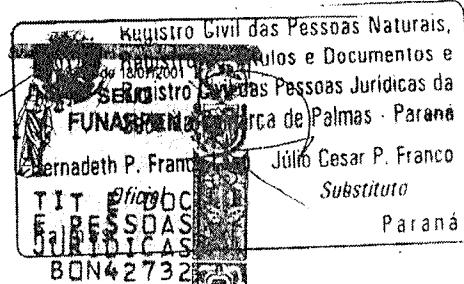


SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ

Apresentado hoje para - Registrado sob nº 490
Registro, apontado no - Do Livro "A" nº 06 de
no Livro nº "A" 09 - Registro Civil Pessoas Jurídicas
sob o nº 13.885 - As Folhas nº 81vº a 82vº
Palmas, 09 de novembro de 2006

Em testemunho _____ da Verdade.

[Handwritten Signature]
Bel. Julio César Pacheco Franco
Substituto



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Palmas, Estado do Paraná
Rua Vicente Machado, nº 983 - Centro, Telefone: (046)3262-5385

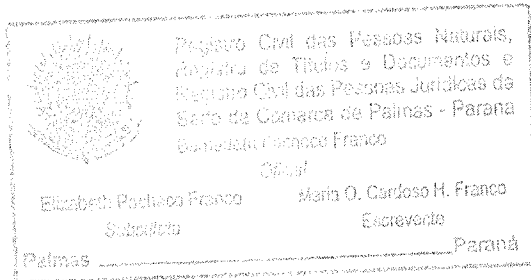
Selo - F5MXE.DLgRu.Mn3nM, Controle: nNW7T.c4FD
Consulte em <http://www.funarpen.com.br>

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com documento arquivado em cartório conforme anotações.

Palmas/PR, 17 de março de 2017

[Handwritten Signature]
Maria Olívia Cardoso Honaiser Franco
Escrivente





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MITRA DIOCESANA DE PALMAS
CNPJ: 75.661.264/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:54:10 do dia 06/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/04/2022.

Código de controle da certidão: **BC57.FE5B.F446.AB9F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.661.264/0001-95
Razão Social: MITRA DIOCESANA DE PALMAS
Endereço: RUA BISPO DOM CARLOS 819 SALA / CENTRO / PALMAS / PR / 84670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

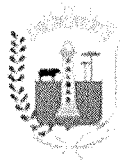
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/11/2021 a 27/12/2021

Certificação Número: 2021112801312765108773

Informação obtida em 29/11/2021 14:52:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 29/11/2021 14h55min

Número 8430 Validade 28/01/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MITRA DIOCESANA DE PALMAS CNPJ: 75661264000195

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

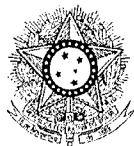
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW5U8VKC49CGQWS1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://pmp.pr.gov.br>

Palmas (PR), 29 de Novembro de 2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MITRA DIOCESANA DE PALMAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.661.264/0001-95
Certidão n°: 55228057/2021
Expedição: 29/11/2021, às 14:54:08
Validade: 27/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MITRA DIOCESANA DE PALMAS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 75.661.264/0001-95, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Ao
Ilmo Sr. Paulo Jair Pilati
Prefeito Municipal de Marmeireiro

DECLARAÇÃO

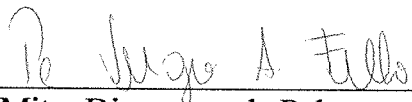
Declaramos para o fim de renovação do contrato de aluguel que a Certidão Estadual da Mitra Diocesana de Palmas está momentaneamente indisponível para a emissão, tendo em vista a tramitação do processo de número 18.264.301-7 onde requer-se o reconhecimento da imunidade do IPVA, lançado de forma errônea, sobre um veículo de propriedade da Mitra Diocesana de Palmas, que é uma entidade religiosa conforme atesta seu estatuto devidamente registrado e como tal faz jus ao benefício disposto na Constituição Federal em seu Art. 150, VI, “b” e § 4º, qual seja:

*“Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:
VI - instituir impostos sobre:
b) templos de qualquer culto;
§ 4º. As vedações expressas no inciso VI, alíneas b e c, compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços, relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas”.*

Deste modo, a partir da Constituição Federal e baseando-se, sobretudo no DECRETO FEDERAL n. 7.107/2010, é possível verificar que a Entidade é imune ao pagamento de IPVA (Imposto sobre Veículos Automotores) pois a Magna Carta estabelece a vedação da instituição de impostos sobre o patrimônio, renda e serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades.

Em anexo segue cópia do requerimento protocolado bem como do andamento do processo.

Palmas, 06 de dezembro de 2021.


Mitra Diocesana de Palmas
Pe. Sergio Algeri Filho
Ecônomo Diocesano

MITRA DIOCESANA DE PALMAS



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

031
X

Marmeleiro, 07 de dezembro de 2021.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças
- Controle Interno
- Procuradoria Jurídica
- Comissão Permanente de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento, expedido pelos Diretores dos Departamentos solicitantes, conforme consta nos autos, para locação do imóvel com área de 581,00 m² (quinhentos e oitenta e um metros quadrados), sala comercial, localizada na Rua Emílio Magno Glatt, n° 670 – Centro, para utilização dos Departamentos de Assistência Social, Educação e Cultura e Saúde, o pedido deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.
- 4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Respeitosamente,


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

032

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 07 de dezembro de 2021.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 07 de dezembro de 2021, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do processo/Ano:	248/2021
Data do Processo:	07/12/2021
Modalidade:	Dispensa por Justificativa nº 056/2021
Objeto do processo:	Locação do imóvel com área de 581,00 m ² (quinhentos e oitenta e um metros quadrados), sala comercial, localizada na Rua Emílio Magno Glatt, nº 670 – Centro, para utilização dos Departamentos de Assistência Social, Educação e Cultura e Saúde.
Valor Máximo:	R\$ 40.800,00

II – Plano Plurianual – 2.527/2017

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.685/2020

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.692/2020

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
1245	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.10.00.00	104	0
2438		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.10.00.00	103	1.494,18
2796		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.10.00.00	0	5.605,90
600	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.10.00.00	0	31.167,68
2794		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.10.00.00	303	65.271,24
2795	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.10.00.00	0	34.982,56

Obs.: Saldo orçamentário em: 07/12/2021.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
104 – Educação 25% s/ impostos
303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. impostos

Respeitosamente,


Waldir Luiz Linzmeyer Junior
Contador
CRC/PR 071152/O-8



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

033

Marmeleiro, 07 de dezembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 07 de dezembro de 2021, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento da locação do imóvel com área de 581,00 m² (quinhentos e oitenta e um metros quadrados), sala comercial, localizada na Rua Emílio Magno Glatt, n° 670 – Centro, para utilização dos Departamentos de Assistência Social, Educação e Cultura e Saúde, conforme requerimento constante nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pelo setor de Contabilidade.

Respeitosamente,


Vandré João Signori

Diretor do Departamento de Finanças



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

034
J

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL N° ***/2021 Vinculado à Dispensa por Justificativa n° 056/2021

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o n° 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, n° 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) n° 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 524.704.239-53, de ora em diante denominado **LOCATÁRIO**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n° *****, com sede na *****, n° *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do *****, CEP ***, Telefone (**) *****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) n° *****, SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o n° *****, de ora em diante denominada **LOCADORA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas **Dispensa de Licitação n° 056/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos da proposta apresentada na **Dispensa por Justificativa n° 056/2021**, baseada no inciso X, art. 24 da Lei n° 8.666/93 e ao disposto na Lei n° 8.245/1991.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O contrato tem por objeto a **locação do imóvel com área de 581,00 m² (quinhentos e oitenta e um metros quadrados)**, sala comercial, localizado na **Rua Emilio Magno Glatt, n° 670 - Centro**, para utilização dos **Departamento de Assistência Social, Educação e Cultura e Saúde**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O LOCATÁRIO, a título de aluguel, pagará à LOCADORA, mensalmente, o valor de **R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**, com valor contratual total, para o período de 12 (doze) meses, de **R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)**.

Parágrafo Único

Decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, os valores poderão ser reajustados pelo índice acumulado do IGP-M ou outro índice que o substitua à época da atualização, após requerimento formal da LOCADORA ou LOCATÁRIA. O reajuste terá como base a data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a locação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
1245	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.10.00.00	104
2438		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.10.00.00	103
2796		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.10.00.00	0
600	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.10.00.00	0
2794		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.10.00.00	303
2795	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.10.00.00	0

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O Município de Marmeleiro se compromete a efetuar o pagamento, na tesouraria municipal ou através depósito bancário, até o décimo quinto dia do mês subsequente a utilização do imóvel, valendo o comprovante do depósito eletrônico como recibo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento, ou seja, até *** de *** de 20**, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades da Administração, e desde que atendidas as disposições do artigo 57, da Lei n° 8.666/93.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

035
A

§ 1º Caso a LOCADORA não se interesse pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de noventa 90 (noventa) dias antes do término da vigência contratual.

§ 2º Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação, nos prazos fixados no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

A Locadora fica obrigada a:

- a) Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- b) Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como a garantir-lhe, durante a vigência deste Contrato, seu uso pacífico;
- c) Pagar despesas extraordinárias que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;
- d) Autorizar quando necessário, ao LOCATÁRIO, a realização de modificações que se fizerem necessárias ao imóvel, sendo que no final do contrato as mesmas poderão ser removidas, desde que não importem em modificação da estrutura originária e não impliquem em impossibilidade ou limitação de uso do bem locado;

§ 1º No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo a LOCADORA dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

§ 2º O presente contrato obriga não só as partes contratantes, bem como os sucessores da LOCADORA, enquanto perdurar a locação, assim como também, em caso de alienação do imóvel por parte da LOCADORA, o novo proprietário obriga-se ao fiel cumprimento do presente instrumento contratual, em todas as suas condições e cláusulas, no prazo estabelecido para vigência do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O Município fica obrigado a:

- a) Pagar, pontualmente: o aluguel, e as despesas ordinárias de consumo de luz, água e esgoto;
- b) Levar ao conhecimento da LOCADORA o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem com as eventuais turbações de terceiros;
- c) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes;
- d) Cientificar a LOCADORA da cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, LOCATÁRIO;
- e) Permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245 de 18.10.91;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

036

- f) Zelar pelo imóvel ora locado, mantendo-o em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários, iluminação, fechaduras, torneiras, em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- g) Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- h) Efetuar o pagamento do IPTU e taxas correlatas.

Parágrafo Único

É expressamente vedado ao LOCATÁRIO a sublocação, cessão ou transferência do imóvel locado, a título gratuito ou oneroso, para outra pessoa, sem prévia e expressa aquiescência da LOCADORA.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito do LOCATÁRIO, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, bem como outra situação de relevante interesse público e de amplo conhecimento, hipótese em que a LOCADORA não receberá qualquer indenização suplementar;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes reduzidas a termo no processo de licitação;
- c) Na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei nº 8.245/91.

9.2 A LOCADORA poderá requerer a rescisão do contrato quando o LOCATÁRIO:

- a) Atrasar, por mais de 30 (trinta) dias contados do final do prazo previstos na Cláusula Quinta, o pagamento dos aluguéis conforme pactuado;
- b) Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público.

§ 1º Na hipótese de rescisão pelo LOCATÁRIO por descumprimento de qualquer das obrigações contratuais da LOCADORA, os valores devidos a esta até a rescisão permanecerão retidos pelo mesmo, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do(s) evento(s) motivador do rompimento contratual.

§ 2º No caso de rescisão com iniciativa por parte da LOCADORA, deverá esta notificar ao Município, por escrito, num prazo não inferior a 90 (noventa) dias. Este prazo poderá ser reduzido caso haja concordância da Administração Municipal.

§ 3º A LOCADORA reconhece desde já os direitos do LOCATÁRIO em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos, especialmente no artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

037

deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições da Lei 8.245/91.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre a LOCADORA e o LOCATÁRIO será feita através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da locadora, que fica obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Marmeleiro, ** de *** de 2021.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
LOCATÁRIO

LOCADORA



Marmeleiro, 10 de dezembro de 2021.

Parecer Controle Interno n.º 344/2021

Para: Prefeito de Marmeleiro

Trata-se de Processo Licitatório de nº 248/2021, na modalidade Dispensa por Justificativa nº 056/2021, cujo objeto refere-se à locação do imóvel com área de 581,00 m² (quinhentos e oitenta e um metros quadrados), sala comercial, localizada na Rua Emílio Magno Glatt, nº 670 – Centro, para utilização dos Departamentos de Assistência Social, Educação e Cultura e Saúde.

Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, esta Controladoria, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Cabe ressaltar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

A dispensa de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação pela Administração Pública. Todavia, a própria legislação no art. 24 da Lei 8.666/93, prevê hipóteses para a dispensa de licitação. O objeto desta em análise enquadra no inciso X da Lei de Licitações, que dispõe o seguinte:

“X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”

Sobre o requerimento feito pelos responsáveis pelos Departamentos de Assistência Social, Educação e Cultura e Saúde solicitando a presente locação, os quais justificam a locação da seguinte forma:

Justifica-se a locação do referido imóvel de propriedade da Mitra Diocesana de Palmas, inscrita no CNPJ nº 75.661.264/0001-95, pois a Administração Municipal necessita de espaço para abrigar o Departamento de Assistência Social, a Biblioteca Municipal e o Centro de Especialidades e Reabilitação (CER), com área equivalente ao locado.

O imóvel está localizado na área central da cidade, o que favorece o acesso dos munícipes. Além disso, a instalação em outro local geraria despesas com o transporte dos mobiliários e instalações de todos os equipamentos que já estão em funcionamento.

O espaço atualmente está sendo utilizado pelo Departamento de Educação e Cultura, para sede da Biblioteca Municipal, onde já conta com uma estrutura instalada, além de todo mobiliário e acervo de livros.

O Departamento de Saúde está utilizando o imóvel como sede do Centro de Especialidades e Reabilitação, onde são realizados atendimentos em fisioterapia, psicologia, nutricionista, fonoaudiologia e assistência social. Trata-se de espaço condizente às necessidades do Departamento por dispor de estrutura física adequada aos equipamentos nela alocados e atendimentos prestados pelos profissionais, além de sua ótima localização, a qual promove acessibilidade aos pacientes.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

039

O Departamento de Assistência Social, está utilizando o imóvel como sede administrativa, para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao departamento.

Além disso, considerando que o Município fez algumas reformas e adequações no imóvel, que envolveu um grande gasto financeiro com: divisórias, vidros, portas, fechaduras, isolamento acústico, câmeras de segurança, novas instalações de monitoramento, telefone, internet, ar condicionado, serviços de terceiros como: eletricitista, marceneiro, pintor, entre outros profissionais envolvidos nas novas instalações dos três setores públicos: Assistência Social, Biblioteca e o CER. É vantajoso para o município renovar o contrato de aluguel com a Mitra Diocesana de Palmas, pois o Município não dispõe de estrutura própria para abrigar os setores citados acima.

Ademais, a Administração Municipal nomeou Comissão através da Portaria nº 6.635 de 24 de novembro de 2021, a qual lavrou Laudo de Avaliação estabelecendo que o valor justo de locação do referido imóvel é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais. Em contato com o representante da Mitra Diocesana de Palmas, que repassou que o valor mensal de um novo Contrato seria de R\$ 3.400 (três mil e quatrocentos reais) mensais, totalizando R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais) pelo período de 12 (doze) meses, sendo que o mesmo está de acordo com o praticado no mercado e de acordo com a avaliação efetuada por Comissão designada para tal, conforme documentos anexos.

Diante do atendimento aos preceitos legais, a Controladoria do Município de Marmeleiro opina positivamente, ao prosseguimento do presente processo de dispensa de licitação.

É o parecer.

Luciana Arisi
Luciana Arisi

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

040

Marmeleiro, 14 de dezembro de 2021.

Processo Administrativo n.º 248/2021
Dispensa de Licitação n.º 056/2021

Parecer n.º 695/2021

I – Relatório

Trata-se de análise acerca da solicitação emanada dos Departamentos de Assistência Social, Educação e Cultura e Saúde, que requer a locação de imóvel localizado na Rua Emílio Magno Glatt, n.º 670 para abrigar o Departamento de Assistência Social, a Biblioteca Municipal e o Centro de Especialidades e Reabilitação, nos termos dos requerimentos n.º 074/2021, 094/2021 e 124/2021.

Justifica-se o pedido considerando que o imóvel já vem sendo regularmente utilizado pela Administração Pública e existe o interesse na manutenção do local, tendo em vista a localização privilegiada, sendo que a alteração de local geraria despesas ao Município.

O responsável pelo setor de contabilidade informa a disponibilidade orçamentária para assegurar o empenho, bem como o responsável pelas finanças assegura a disponibilidade financeira.

É o breve relato.

II – Fundamentação

O inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam: a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas e sem a concretização de certame licitatório.

Desta forma, tem-se como regra a realização do procedimento licitatório, e, como medida em extremo excepcional, a inexigibilidade.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

O artigo 25 da Lei nº 8.666/93, em seus incisos, traz os casos em que não se exige a realização de licitação. Frise-se que o rol em referência é exemplificativo, mas não pode arbitrariamente ampliado por vontade do Administrador, haja vista, tratar-se de direito excepcional, sua interpretação deve ser restritiva, conforme princípios consagrados da Hermenêutica Jurídica.

O art. 24 da Lei 8.666/93 prevê hipóteses para a dispensa da licitação. Desse modo, sempre que a licitação se configurar inviável ao interesse público, sucede a sua dispensa, estando todos os casos exaustivamente previstos no art. 24 e incisos da Lei nº 8.666/93. A dispensa de licitação deriva da vontade legislativa, não cabendo ao administrador ampliar o rol de situações legais previstas no mencionado dispositivo.

O entendimento do Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em sua obra "Contratação Direta Sem Licitação" (6ª ed., Belo Horizonte: Fórum, 2006), é o seguinte:

"Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comporta dispensa de licitação."

Nos termos do inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666/93, é dispensável a licitação "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

Ressalte-se, no entanto, que a contratação direta não significa o descumprimento dos princípios intrínsecos que orientam a atuação administrativa, pois o gestor público está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, com intuito de assegurar a prevalência dos princípios jurídicos explícitos e implícitos constantes no Texto Constitucional.

Extrai-se, portanto, do art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 os seguintes requisitos que possibilitariam a contratação direta por dispensa de licitação: a) necessidade do imóvel para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

042

das necessidades administrativas; e c) compatibilidade do preço do aluguel com os parâmetros do mercado.

A par disso, deve também restar configurada a adequação do imóvel pretendido para a satisfação das necessidades administrativas, justificando-se o motivo de sua escolha, com a demonstração de sua singularidade e das correspondentes vantagens e facilidades frente aos demais localizados na cidade.

Podemos considerar que a dispensa com fulcro no inciso X do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, em verdade, configura hipótese de inexigibilidade pela ausência de competitividade, pois somente aquele determinado imóvel será capaz de atender ao interesse da Administração.

No caso em comento, considerando o exposto nos requerimentos, se verifica que o imóvel em questão será objeto de utilização pelos Departamentos para suas atividades precípua. Sendo assim justifica-se a contratação para utilização do imóvel em questão.

Foi designada, pela Portaria n.º 6.635/21, comissão específica para avaliação dos valores a serem pagos pela Administração à título de locação, que emitiu o laudo de avaliação, com o respectivo valor.

Em análise ao processo, denota-se que as exigências previstas no art. 26 da Lei 8.666/93 estão presentes, podendo ser dado prosseguimento à contratação.

III – Conclusão

Em face ao exposto, entendo pela legalidade da contratação para utilização do imóvel para atender aos Departamentos de Assistência Social, Educação e Cultura e Saúde, entendendo que os requisitos fundamentais estão presentes.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico



CONCLUSÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2021-LIC

Aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, a Comissão Permanente de Licitação – CPL nomeada pela Portaria nº 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um, instaurou Processo de Dispensa de Licitação, conforme autoriza o Inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, para suprir as necessidades dos Departamentos de Assistência Social, Educação e Cultura e Saúde, conforme requerimentos nº 074, 094 e 124/2021, constante nos autos.

Assegurada à existência de dotação orçamentária e recursos financeiros e mediante a autorização do Ordenador de Despesa, a CPL recebeu e analisou os orçamentos dos estabelecimentos interessados, conferiu-os e os comparou, concluindo pelo seguinte:

1 – ASSUNTO: Locação do imóvel com área de 581,00 m² (quinhentos e oitenta e um metros quadrados), sala comercial, localizada na Rua Emílio Magno Glatt, nº 670 – Centro, para utilização dos Departamentos de Assistência Social, Educação e Cultura e Saúde.

2 – JUSTIFICATIVA: Justifica-se a locação do referido imóvel de propriedade da Mitra Diocesana de Palmas, inscrita no CNPJ nº 75.661.264/0001-95, pois a Administração Municipal necessita de espaço para abrigar o Departamento de Assistência Social, a Biblioteca Municipal e o Centro de Especialidades e Reabilitação (CER), com área equivalente ao locado.

O imóvel está localizado na área central da cidade, o que favorece o acesso dos munícipes. Além disso, a instalação em outro local geraria despesas com o transporte dos mobiliários e instalações de todos os equipamentos que já estão em funcionamento.

O espaço atualmente está sendo utilizado pelo Departamento de Educação e Cultura, para abrigar a Biblioteca Municipal, já conta com uma estrutura instalada, além de todo mobiliário e acervo de livros.

O Departamento de Saúde está utilizando o imóvel para abrigar o Centro de Especialidades e Reabilitação, onde são realizados atendimentos em fisioterapia, psicologia, nutricionista, fonoaudiologia e assistência social. Trata-se de espaço condizente às necessidades do Departamento por dispor de estrutura física adequada aos equipamentos nela alocados e atendimentos prestados pelos profissionais, além de sua ótima localização, a qual promove acessibilidade aos pacientes.

O departamento de Assistência Social, está utilizando o imóvel como sede administrativa, para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao departamento.

Além disso, considerando que o Município fez algumas reformas e adequações no imóvel, que envolveu um grande gasto financeiro com: divisórias, vidros, portas, fechaduras, isolamento acústico, câmeras de segurança, novas instalações de monitoramento, telefone, internet, ar condicionados, serviços de terceiros como: eletricista, marceneiro, pintor entre outros profissionais envolvidos nas novas instalações dos três setores públicos: Assistência Social, Biblioteca e o CER. É vantajoso para o município renovar o contrato de aluguel com a Mitra Diocesana de Palmas, pois o Município não dispõe de estrutura própria para abrigar os setores citados acima.

Ademais, a Administração Municipal nomeou Comissão através da Portaria nº 6.635 de 24 de novembro de 2021, a qual lavrou Laudo de Avaliação estabelecendo que o valor justo de locação do referido imóvel é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais. Em contato com o representante da Mitra Diocesana de Palmas, que repassou que o valor mensal de um novo Contrato seria de R\$ 3.400 (três mil e quatrocentos reais) mensais, totalizando R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais) pelo período de 12 (doze) meses, sendo que o mesmo está de acordo com o praticado no mercado e de acordo com a avaliação efetuada por Comissão designada para tal, conforme documentos anexos.

3 – EMPRESA:

Empresa: MITRA DIOCESANA DE PALMAS

CNPJ: 75.661.264/0001-95



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

044
A

Endereço: Rua Bispo Dom Carlos, nº 819
Cidade: Palmas
CEP: 85.555-000

Bairro: Centro
Estado: Paraná

4 – **VALOR MENSAL:** R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

4.1. **VALOR TOTAL PARA 12 MESES:** R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

5 – **RAZÃO DA ESCOLHA:** O imóvel atende as necessidades dos Departamentos de Assistência Social, Educação e Cultura e Saúde para desenvolvimento das atividades pertinentes.

6 – **JUSTIFICATIVA DE PREÇO:** Os valores apresentados pela empresa são compatíveis com o praticado no mercado e de acordo com avaliação efetuada por Comissão designada para tal.

7 – **FUNDAMENTO LEGAL:** O Inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, onde consta:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

X – para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
1245	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.10.00.00	104
2438		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.10.00.00	103
2796		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.10.00.00	0
600	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.10.00.00	0
2794		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.10.00.00	303
2795	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.10.00.00	0

9 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

10 – A Comissão Permanente de Licitação – CPL, diante do acima exposto, recomenda a Vossa Excelência a ratificação dos requerimentos números 074, 094 e 124/2021, atendendo aos Departamentos solicitantes, tendo em vista a locação do imóvel com área de 581,00 m² (quinhentos e oitenta e um metros quadrados), sala comercial, localizada na Rua Emílio Magno Glatt, nº 670 – Centro, para utilização dos



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

045

Departamentos de Assistência Social, Educação e Cultura e Saúde, podendo ser realizada com Dispensa de Licitação, com base nos dispositivos legais enumerados e para a respectiva homologação.

Respeitosamente,

Ricardo Fiori

Ricardo Fiori

Presidente da CPL

Portaria 6.597 de 01/10/2021



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

046

Marmeleiro, 15 de dezembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para análise e ratificação, o relatório da Comissão Permanente de Licitação, Parecer da Controladoria Interna nº 344/2021 e Parecer Jurídico nº 695/2021, cujo assunto é a locação do imóvel com área de 581,00 m² (quinhentos e oitenta e um metros quadrados), sala comercial, localizada na Rua Emílio Magno Glatt, nº 670 – Centro, para utilização dos Departamentos de Assistência Social, Educação e Cultura e Saúde, mediante dispensa de licitação, fundamentada no Inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Informamos que o custo para a contratação é de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

O processo administrativo para contratação foi autuado sob o nº 248/2021, e a dispensa tombada sob o nº 056/2021.

A decisão pela contratação por dispensa foi embasada nos seguintes documentos, que seguem anexos ao processo administrativo:

- ✓ Requerimentos dos Departamentos solicitantes
- ✓ Orçamento
- ✓ Indicação de recurso de ordem orçamentária e financeira

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
1245	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.10.00.00	104
2438		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.10.00.00	103
2796		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.10.00.00	0
600	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.10.00.00	0
2794		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.10.00.00	303
2795	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.10.00.00	0

- ✓ Parecer da Controladoria Interna nº 344/2021
- ✓ Parecer Jurídico nº 695/2021
- ✓ Documentação da Locadora
- Contrato Social e alterações;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Negativa Municipal;
- Declaração sobre Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- CND Débitos Trabalhistas;
- ✓ Conclusão do processo pela CPL

Respeitosamente,

Ricardo Fiori

Ricardo Fiori

Presidente da CPL

Portaria 6.597 de 01/10/2021



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

047

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021

Fundamentado no Inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 056/2021, cujo objeto é a locação do imóvel com área de 581,00 m² (quinhentos e oitenta e um metros quadrados), sala comercial, localizada na Rua Emílio Magno Glatt, nº 670 – Centro, para utilização dos Departamentos de Assistência Social, Educação e Cultura e Saúde, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 248/2021.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um, como segue:

Contratada: MITRA DIOCESANA DE PALMAS, inscrita no CNPJ nº 75.661.264/0001-95.

Valor mensal: R\$ 3.400 (três mil e quatrocentos reais).

Valor total: R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

Período de contratação: 12 (doze) meses.

Pagamento: até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente a utilização do imóvel.

Marmeleiro, 15 de dezembro de 2021.


Paulo Jair Pilati
Prefeito

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

048

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 6.597, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Licitação, que passa a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

- I – Presidente: Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- II – Membro: Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5.
- III – Membro: Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- IV – Membro: Lidiane Helena Haracymiw, Matrícula 1194-0;
- V – Suplente: José Alberto Adam, Matrícula nº 1555-5.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, assumirá a função o membro de maior tempo de serviço público municipal e, na falta de um membro, assumirá o suplente.

Art. 2º São competências da Comissão Permanente de Licitação:

- I – receber todos os pedidos relativos à aquisições e contratações;
- II – instaurar, numerar, encerrar os processos licitatórios;
- III – redigir editais, convites, atas;
- IV – publicar e responder por todas as fases da licitação;
- V – receber documentos, propostas e realizar julgamentos;
- VI – encaminhar recursos referentes à licitação ao Prefeito ou à Procuradoria-Geral, para manifestação;
- VII – elaborar a minuta dos contratos e termos aditivos;
- VIII – conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento;
- IX – Exercer outras atividades correlatas ao processo licitatório.

Art. 3º A nomeação se dará pelo prazo de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 4º O trabalho dos membros detentores de cargo efetivo será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso I, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

CONFERE COM
O ORIGINAL

18 NOV. 2021

ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

049

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Art. 5º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 6.345, de 1º de outubro de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmealeiro, 1º de outubro de 2021.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmealeiro

CONFERE COM
O ORIGINAL

18 NOV. 2021


ASSINATURA

Publicado no DOE de Edição nº 1083, de 1º de outubro de 2021.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: V

EDIÇÃO Nº. 1132- 5 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021	1
EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2021-LIC	1
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021	2
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021	2
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2021	2
RESOLUÇÃO “AD REFERENDUM” 022/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	5

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021

Fundamentado no Inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 056/2021, cujo objeto é a locação do imóvel com área de 581,00 m² (quinhentos e oitenta e um metros quadrados), sala comercial, localizada na Rua Emílio Magno Glatt, nº 670 – Centro, para utilização dos Departamentos de Assistência Social, Educação e Cultura e Saúde, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 248/2021.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um, como segue:

Contratada: MITRA DIOCESANA DE PALMAS, inscrita no CNPJ nº 75.661.264/0001-95.

Valor mensal: R\$ 3.400 (três mil e quatrocentos reais).

Valor total: R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

Período de contratação: 12 (doze) meses.

Pagamento: até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente a utilização do imóvel.

Marmeleiro, 15 de dezembro de 2021.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2021-LIC

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, através do Presidente da CPL, torna público que a licitação realizada no dia 15 de dezembro de 2021, às 14h00min horas, na modalidade Chamamento Público nº 006/2021, que objetivava o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS MEDIANTE A TABELA SIGTAP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS, foi considerada DESERTA, pois não houveram participantes interessados.

Marmeleiro, 15 de dezembro de 2021.

Ricardo Fiori
Presidente da CPL
Portaria 6.597 de 01/10/2021



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 60/2021
Espera-se o prazo recursal, tomase pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor de(s) empresa(s).

Table with columns: LOTE, ITEM, DESCRIÇÃO DO ITEM, FORNECEDOR, QTD, UNID, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Lists various vehicle parts like tires, filters, and oils.

Totalizando por fornecedor:
FORNECEDOR VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA 2.178,29

Salto do Lontra, 15 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2021

Table with contract details: Objeto, Contratação, CNPJ, Valor, Vigência, Foro.

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 15 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2021

Table with contract details: Objeto, Contratação, CNPJ, Valor, Vigência, Foro.

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 15 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

ERRATA EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2021
Processo nº: 250/2021

Objeto: contratação de empresa para furo e eventual fornecimento uniformes escolares para alunos da Rede Municipal de Ensino...

MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, Paraná inscrito no CNPJ sob nº 76.205.707/0001-04, sediada a Rua Prefeito Neuri Bau, 975, Centro, Salto do Lontra - PR, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação Fabiano Romani...

4º - Autorização Funcionamento expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) Funcionamento, Distribuição e Estoque/Armazenamento de produtos e correlatos para a saúde. [...]

5º - Autorização Funcionamento expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) Funcionamento, Distribuição e Estoque/Armazenamento de produtos e correlatos para a saúde. [...]

6º - Fica alterada a data de abertura do cartameio passando para a data de 28 de dezembro de 2021 as 09:00horas.

7º - Fica alterada as demais cláusulas do Edital
4º - A Retificação e o Edital encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra: www.saltodolontra.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 07:45 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (46) 3538-1177.

Fabiano Romani
Pregeiro
Fernando Alberto Cadore
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021 PROCESSO 260/2021

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 11:00 horas do dia 28 de dezembro de 2021, nas dependências da Prefeitura Municipal, sala de Rua Prefeito Neuri Bau, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO para contratação de empresa para destinação final do lixo orgânico, produzido no perímetro urbano do Município de Salto do Lontra. Critério de Julgamento: Menor Preço GLOBAL Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 11:00 horas do dia 28 de dezembro de 2021, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 15 de dezembro de 2021, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 15 de dezembro de 2021.

Fernando Alberto Cadore
Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

Espera-se o prazo recursal, tomase pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor de(s) empresa(s).

Table with columns: Lote, Item, Descrição do Item, Fornecedor, Marca, Qtd, Unid, Valor Unit, Valor Total. Lists various electrical and electronic components.

Totalizando por fornecedor:
FORNECEDOR VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
LUCAS COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA 3.682,50
DIPAR FERRAGENS - BIRELLI 14.178,50
RP COMERCIAL LTDA 4.395,00
ACARVE COMERCIO E LICITAÇÕES BIRELLI 7.099,00
ARGOS LTDA 4.657,85

Salto do Lontra, 15 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

Espera-se o prazo recursal, tomase pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor de(s) empresa(s).

Table with columns: Lote, Item, Descrição do Item, Fornecedor, Marca, Qtd, Unid, Valor Unit, Valor Total. Lists various electrical and electronic components.

Totalizando por fornecedor:
FORNECEDOR VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
LUCAS COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA 3.682,50
DIPAR FERRAGENS - BIRELLI 14.178,50
RP COMERCIAL LTDA 4.395,00
ACARVE COMERCIO E LICITAÇÕES BIRELLI 7.099,00
ARGOS LTDA 4.657,85

Salto do Lontra, 15 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Table with columns: Lote, Item, Descrição do Item, Fornecedor, Marca, Qtd, Unid, Valor Unit, Valor Total. Lists various electrical and electronic components.

Totalizando por fornecedor:
FORNECEDOR VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
LUCAS COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA 3.682,50
DIPAR FERRAGENS - BIRELLI 14.178,50
RP COMERCIAL LTDA 4.395,00
ACARVE COMERCIO E LICITAÇÕES BIRELLI 7.099,00
ARGOS LTDA 4.657,85

Salto do Lontra, 15 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021
Fundamentado no Inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021, cujo objeto é a locação do imóvel com área de 581,00 m² (quinhentos e oitenta e um metros quadrados), sala comercial, localizada na Rua Emílio Magno Fiat, nº 870 - Centro, para utilização dos Departamentos de Assistência Social, Educação e Cultura e Saúde, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 248/2021.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um, como segue:
Contrata: MITRA DIOSANESA DE PALMAS, inscrita no CNPJ nº 75.661.264/0001-95. Valor mensal: R\$ 3.400 (três mil e quatrocentos reais). Valor total: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil e quinhentos reais). Período de contratação: 12 (doze) meses. Pagamento: até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente a utilização do imóvel. Marmeleiro, 15 de dezembro de 2021.

Paulo Jari Piliati
Prefeito

EDITAL DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2021-LIC
O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, através do Presidente da CPL, torna público que a licitação realizada no dia 15 de dezembro de 2021, às 14h00min horas, na modalidade Chamamento Público nº 006/2021, que objetivava o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS MEDIANTE IMPLANTE SIGTAP - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS, foi considerada DESERTA, pois não houveram participantes interessados.

Ricardo Fiori
Presidente da CPL
Portaria 6.597 de 01/10/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 264/2021
O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 07/01/2022 até às 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CALÇAMENTO COMUM, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes preparados de acordo com a habilitação: 07/01/2022 às 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguazu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na cidade de Licitação, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-0000 ou do site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR, 15/12/2021. Leila da Rocha - Prefeita. Diogo de Oliveira - Pregeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 264/2021
O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 07/01/2022 até às 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CALÇAMENTO COMUM, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes preparados de acordo com a habilitação: 07/01/2022 às 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguazu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na cidade de Licitação, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-0000 ou do site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR, 15/12/2021. Leila da Rocha - Prefeita. Diogo de Oliveira - Pregeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 264/2021
O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 07/01/2022 até às 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CALÇAMENTO COMUM, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes preparados de acordo com a habilitação: 07/01/2022 às 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguazu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na cidade de Licitação, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-0000 ou do site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR, 15/12/2021. Leila da Rocha - Prefeita. Diogo de Oliveira - Pregeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 264/2021
O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 07/01/2022 até às 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CALÇAMENTO COMUM, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes preparados de acordo com a habilitação: 07/01/2022 às 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguazu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na cidade de Licitação, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-0000 ou do site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR, 15/12/2021. Leila da Rocha - Prefeita. Diogo de Oliveira - Pregeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 264/2021
O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 07/01/2022 até às 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CALÇAMENTO COMUM, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes preparados de acordo com a habilitação: 07/01/2022 às 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguazu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na cidade de Licitação, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-0000 ou do site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR, 15/12/2021. Leila da Rocha - Prefeita. Diogo de Oliveira - Pregeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 264/2021
O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 07/01/2022 até às 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CALÇAMENTO COMUM, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes preparados de acordo com a habilitação: 07/01/2022 às 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguazu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na cidade de Licitação, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-0000 ou do site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR, 15/12/2021. Leila da Rocha - Prefeita. Diogo de Oliveira - Pregeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 264/2021
O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 07/01/2022 até às 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CALÇAMENTO COMUM, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes preparados de acordo com a habilitação: 07/01/2022 às 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguazu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na cidade de Licitação, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-0000 ou do site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR, 15/12/2021. Leila da Rocha - Prefeita. Diogo de Oliveira - Pregeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 264/2021
O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 07/01/2022 até às 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CALÇAMENTO COMUM, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes preparados de acordo com a habilitação: 07/01/2022 às 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguazu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na cidade de Licitação, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-0000 ou do site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR, 15/12/2021. Leila da Rocha - Prefeita. Diogo de Oliveira - Pregeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 264/2021
O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 07/01/2022 até às 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CALÇAMENTO COMUM, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes preparados de acordo com a habilitação: 07/01/2022 às 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguazu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na cidade de Licitação, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-0000 ou do site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR, 15/12/2021. Leila da Rocha - Prefeita. Diogo de Oliveira - Pregeiro

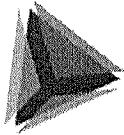
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 264/2021
O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 07/01/2022 até às 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CALÇAMENTO COMUM, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes preparados de acordo com a habilitação: 07/01/2022 às 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguazu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na cidade de Licitação, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-0000 ou do site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR, 15/12/2021. Leila da Rocha - Prefeita. Diogo de Oliveira - Pregeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 264/2021
O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 07/01/2022 até às 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CALÇAMENTO COMUM, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes preparados de acordo com a habilitação: 07/01/2022 às 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguazu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na cidade de Licitação, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-0000 ou do site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR, 15/12/2021. Leila da Rocha - Prefeita. Diogo de Oliveira - Pregeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 264/2021
O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 07/01/2022 até às 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CALÇAMENTO COMUM, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes preparados de acordo com a habilitação: 07/01/2022 às 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguazu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na cidade de Licitação, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-0000 ou do site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR, 15/12/2021. Leila da Rocha - Prefeita. Diogo de Oliveira - Pregeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 264/2021
O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 07/01/2022 até às 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CALÇAMENTO COMUM, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes preparados de acordo com a habilitação: 07/01/2022 às 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguazu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na cidade de Licitação, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-0000 ou do site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR, 15/12/2021. Leila da Rocha - Prefeita. Diogo de Oliveira - Pregeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 264/2021
O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 07/01/2022 até às 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CALÇAMENTO COMUM, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes preparados de acordo com a habilitação: 07/01/2022 às 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguazu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na cidade de Licitação, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-0000 ou do site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR, 15/12/2021. Leila da Rocha - Prefeita. Diogo de Oliveira - Pregeiro



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	56
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	248
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Locação do imóvel com área de 581,00 m ² (quinhentos e oitenta e um metros quadrados), sala comercial, localizada na Rua Emílio Magno Glatt, nº 670 – Centro, para utilização dos Departamentos de Assistência Social, Educação e Cultura e Saúde
Dotação Orçamentária*	0602123610006201933903910000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	40.800,00
Data Publicação Termo ratificação	16/12/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Percentual de participação:	0,00
Data Cancelamento	

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 8148028931 ([Logout](#))